



Município de Águas da Prata

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DOSIMETRIA DE RADIAÇÕES E
CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS, QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE
ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

1 – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - CONTRATANTE

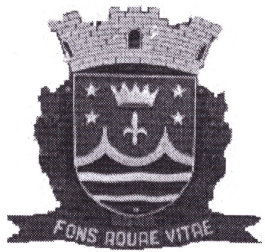
1.1.1 - MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luís, 473, Centro, na cidade de Águas da Prata (SP), neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal Regina Helena Janizelo Moraes.

1.2 - CONTRATADA

1.2.1 – **SAPRA LANDAUER Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda**, CNPJ nº. 50.429.810/0001-36, com sede na Rua Cid Silva Cesar, 600 – Santa Felícia – São Carlos – SP – CEP 13562-900, entidade licenciada pela CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear sob nº. 106/2014, neste ato representado por YVONE MARIA MASCARENHAS, portadora do CPF nº. 019.906.318-43 e RG nº. 6.864.720-7 SSP/SP.

1.3 - FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente Contratação decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e dispensada de licitação, perante o disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e demais legislações em vigor.



Município de Águas da Prata

2 – OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente objeto destina-se para contratar empresa especializada em dosimetria de radiações e concessão de direito de uso de porta dosímetros, executando serviços de assessoria e monitoração de pessoal, com monitores estabelecidos pela empresa.

2.2. – A contratada fornecerá os Portas Dosímetros com os respectivos dosímetros, com dados de propriedade e de identificação da empresa contratada, sendo dosímetros OSL, cujos usuários serão os servidores municipais indicado pela Secretaria Municipal de Saúde do Setor de Radiologia da Unidade Integrada de Saúde Leopoldo de Araújo.

2.3 – A Contratada compromete-se a fornecer relatórios mensais técnicos comprovando a dose de radiação registrada em cada monitor.

2.4 – A Contratada compromete-se remeter a Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua Lazaro Anselmo Ramos, nº. 200, Jardim Águas da Prata, CEP 13890-000, todo material pertinente à execução do objeto, pelo Serviço Postal dos Correios ou outra companhia transportadora.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto definido neste instrumento contratual;

3.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou dos materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



Município de Águas da Prata

3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante na relação deste objeto acordado;

3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

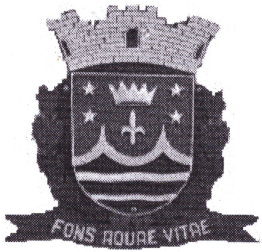
3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais do fornecimento dos equipamentos;

3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do fornecimento ora contratados;

3.11.1 – O pessoal que o contratado empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo que, no caso de vir o Contratante ser acionado judicialmente, o Contratado ressarcirá esta Prefeitura de toda e qualquer despesa que em decorrência disso venha a desembolsar.

3.12 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear);



Município de Águas da Prata

4 - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - DO VALOR

4.1.1 - O valor para execução total do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de R\$ 1.362,00 (Hum mil, trezentos e sessenta e dois reais), sendo pago em doze parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 113,50 (cento e treze reais e cinquenta centavos) ao término do valor global, iniciando o primeiro pagamento em até 30 dias da emissão da nota fiscal do valor da parcela. Sendo certo que são 04 (quatro) dosímetros de monitoramento individual para usuário e 01 (um) dosímetro padrão.

4.1.2 - Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

4.1.3 – O valor para execução total do objeto do presente instrumento contratual é fixo não havendo a possibilidade de reajuste, exceto nos casos em que a contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, nos termos do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993. No entanto, mesmo nessas hipóteses, deverá ser observado o valor máximo estipulado pelo art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

4.2 - DO PRAZO

4.2.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais períodos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses de acordo com a lei 8.666/93.

4.2.2 - Na hipótese de prorrogação de contrato, poderá este termo ser reajustado conforme acordo entre as partes, estabelecendo o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) para fixação de revisão do preço.

4.3 - DO PAGAMENTO

4.3.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º dia -



Município de Águas da Prata

subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata (SP).

4.3.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

4.3.2.1 - Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade de serviço efetivamente executado.

4.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária Nº. **02.04.01 – 103011010 – 3390.39.00. (SEMSAU)**

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3

5.2 - Fiscalizar os serviços prestados.

5.3 - Aplicar as penalidades cabíveis.

5.4 - Fornecer à CONTRATADA a Ordem de Serviço que será expedida pela Divisão Geral de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

5.5 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

5.6 – Utilizar-se dos monitores sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma a permanência dos usuários, neste ambiente, sem seus respectivos monitores.

5.7 – Não ceder os monitores a qualquer título a pessoa física ou jurídica, sendo os mesmos intransferíveis, sendo a cada usuário a correspondência de um monitor apenas, sendo imprescindível a observância do número deste.

5.8 – Zelar pelos monitores, para manutenção da conservação, sob nenhuma hipótese, alugá-los, vendê-los, trocá-los ou negociá-los a qualquer título com terceiros, total ou parcialmente.



Município de Águas da Prata

5.9 – Devolver imediatamente os monitores a empresa contratada, na hipótese de não os utilizar para o fim a que se destinam, ou em caso que sejam infringidas as condições ora estabelecidas, o que acarretará a rescisão do presente contrato.

5.10 – Permitir que os técnicos habilitados, identificados e prepostos da empresa contratada, formalmente e antecipadamente solicitado no prazo máximo de 03 (três) dias, examinarem as dependências da Contratante, bem como os monitores, sempre que necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização e proibir que reparos ou consertos sejam feitos nos monitores por servidores da Contratante, ou terceiros.

5.11 – O extravio ou inutilização indevida dos monitores pela Contratante, acarretará na abertura de sindicância para verificação de possível dolo por parte do Órgão Público, sendo que comprovada a culpa dos servidores da Prefeitura, ficará a contratante obrigada a repor o monitor em questão, através de taxa por aparelho, fixado em R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).

5.12 – Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos à Contratada dentro de 02 (dois) dias da data marcada da substituição, através Serviço Postal dos Correios, já ciente neste instrumento que mediante atraso do envio os relatórios sofrerão atraso proporcional.

5.13 – Em caso de inclusão, substituição/alteração de usuários, a contratante deverá solicitar a contratada com no mínimo 15 dias de antecedência a data do início da remessa.

5.14 – No serviço está incluso o envio (postagem) de 12 remessas, sendo que será por conta da contratante qualquer postagem excedente ou fora do período.

5.15 – Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos à **SAPRA** dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição. Os MONITORES devolvidos fora do prazo sofrerão atraso no envio do relatório de doses. Quando for necessária a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança de Taxa de Relatório Extra no valor de R\$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos) por período.

5.16 – Em caso de término, rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a contratante deverá no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a contratada os dosímetros, sob a pena de ser cobrado o valor referente à taxa de extravio por dosímetro e uma multa diária de R\$ 10,00 (dez reais). Após prazo de 15 (quinze) dias, será emitida a NF da taxa de extravio.



Município de Águas da Prata

6 - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

7 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1 - A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.1.2 - A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.2 - A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4 - As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

8.5 - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.



Município de Águas da Prata

8.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

8.6.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.7 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

9.1.2 - Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3 - Judicial nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A Contratada se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos causados pela Contratante, especificamente os servidores municipais usuários, originados pela mão dos monitores ou sua utilização inadequada.

10.2 – Em caso de rescisão ou suspensão da prestação de serviço a contratante deverá no prazo de 05 (cinco) dias devolver a contratada os dosímetros, sob pena de ser cobrado uma multa diária de R\$ 10,00 (dez reais).



Município de Águas da Prata

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata (SP), 29 de março de 2022

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal
Contratante

**SAPRA LANDAUER Serviço de Assessoria e
Proteção Radiológica Ltda**
YVONE MARIA MASCARENHAS
Contratada

Testemunhas:

Silvío Ronaldo Moreira
RG: 29.436.226-5

Glaicon André Junqueira
RG: 23.790.958-3

Érica Bordão Maturana
RG: 34442965 SSP/SP



Município de Águas da Prata

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Águas da Prata

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda.

CONTRATO N°: 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DOSIMETRIA DE RADIAÇÕES E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Águas da Prata (SP), 29 de março de 2022

Regina Helena Janizelo Moraes

Prefeita Municipal

Contratante

SAPRA LANDAUER Serviço de Assessoria e

Proteção Radiológica Ltda

YVONE MARIA MASCARENHAS

Contratada



Município de Águas da Prata

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4


Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço residencial: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: YVONE MARIA MASCARENHAS

Cargo: Administradora

CPF: 019.906.318-43

RG: 6.864.720-7

Data de nascimento: 01/05/1956

End. Resid.: Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida, n.º 203 – São Carlos – SP – CEP: 13561-130.

E-mail institucional: ana.paula@sapra.com.br

E-mail pessoal: ana.paula@sapra.com.br

Telefones: (16) 3362-2700 – ramal 247.

Assinatura: 